PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS



ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitcheck, 327, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-12 38.

LEI N.º 1.388 de 25 de março do ano de 2025.

SÚMULA: Concede a reposição anual conforme índice de inflação do IPCA acumulado no período de janeiro de 2024 a dezembro de 2024, sobre os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município Lidianópolis - PR, e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

- **Art. 1º** Fica concedido a reposição anual sobre os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários de Município Lidianópolis PR, na ordem de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento).
- **Parágrafo Único**: O índice especificado no caput deste artigo se refere ao índice de inflação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado no período de janeiro de 2024 a dezembro de 2024.
- **Art. 2º** A revisão concedida está amparada no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, na regulamentação legal que fixou os Subsídios dos Agentes Políticos e na Lei Orgânica Básica do Município de Lidianópolis-PR.
- **Art. 3º** As despesas decorrentes da implementação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, já previstas pelo orçamento vigente, com eventual complementação.
- **Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a partir de 01 de março de 2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

APARECIDO BUZATO PREFEITO MUNICIPAL